



## PORTARIA CEARAPAR Nº 009/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI) da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando as disposições da Lei Estadual (CE) nº 15.175, de 28 de junho de 2012, e do Decreto Estadual (CE) nº 31.199, de 30 de abril de 2013,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, do COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (CSAI), cuja instituição foi objeto da Portaria CearaPar nº 005/2023, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Ficam designados para compor o CSAI os seguintes funcionários: RIVALDO PINHEIRO FILHO, Diretor Administrativo-Financeiro, Coordenador; JOÃO FRANCISCO FREITAS PEIXOTO, Gerente de Risco e Conformidade; FRANCISCA ALINE DE CARVALHO SANTANA, Assessora de Desenvolvimento Institucional; e LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA, Assessora de Comunicação.

Art. 3º Fica instituído o SUBCOMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO (SCSAI), composto pelos funcionários CARLOS BARRETO DE ALMEIDA, Gerente de Tecnologia, Coordenador; BRUNO CÉSAR ACA STAUDINGER, Gerente de Aquisições e Contratos; THAYNNY DE CASTRO RODRIGUES, Assessor Técnico II e MICHEL PLATINI JERÔNIMO DIAS, Gerente de Ativos Mobiliários.

Art. 4º Competirá ao SCSAI elaborar o catálogo de informações mantidas sob a responsabilidade da CearaPar, sejam as originadas por terceiros sejam as de sua própria geração, e propor ao CSAI a sua classificação, observados os critérios de acesso (público, reservado, secreto e ultrasecreto) e os respectivos prazos de restrição quanto à sua publicização.

Parágrafo Único. O desenvolvimento dos trabalhos a que se refere o caput deste artigo deverá ser conduzido de forma coordenada com aqueles realizados pela COMISSÃO INTERNA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CILGPD), objeto da Portaria CEARAPAR nº 010/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelo CSAI e pelo SCSAI serão objeto de supervisão por parte da Diretoria Administrativo-Financeira da CearaPar, com o objetivo de compatibilizá-los com as atividades desenvolvidas pelo conjunto dos órgãos colegiados instituídos no âmbito da Companhia.



Art. 6º A participação no CSAI e no SCSAI ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos seus membros, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 7º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 005/2023, de 25 de abril de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO  
Diretor-Presidente